



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 24.517.351/0001-32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL Nº
10/2003-DIV “A” -EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2002, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR
SEVERIANO (RN).

A Comissão Especial para Análise de Contas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, para ser submetido à apreciação do Plenário:

Art. 1º. Fica **Aprovada** as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual nº 10/2003-DIV “A”, exercício financeiro de 2002, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, **acolhendo em parte** os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 5139/2003-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Doutor Severiano (RN), 13 de Dezembro de 2016.

Maria Lobo da Cunha Gonçalves
Presidente da Comissão

Manoel Laécio Nogueira
Relator

José Nilton de Souza
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 24.517.351/0001-32

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL Nº 10/2003-DIV “A” -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Decreto Legislativo que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade julgar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, EXERCÍCIO DE 2002, tendo como base o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 5139/2003-TC, que opinou pelo “**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS À APROVAÇÃO**” das contas do município de Doutor Severiano/RN.

Analisando os autos, de forma minudente, a *Comissão Especial para Análise de Contas*, decidiu POR UNANIMIDADE DE VOTOS, **acolher em parte** o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pela APROVAÇÃO das referidas contas, haja vista que as inconsistências verificadas não serem motivo ensejador da reprovação das contas.

Com efeito, esta Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do Parecer da Comissão, para que seja submetido à apreciação e votação por essa Augusta Casa.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Doutor Severiano (RN), 13 de Dezembro de 2016.

Maria Lobo da Cunha Gonçalves
Presidente da Comissão

Manoel Laécio Nogueira
Relator

José Nilton de Souza
Membro